



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Gestão de Pessoas - CONTRATAÇÃO

ERRATA

Juiz de Fora, 24 de novembro de 2022.

ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG N.º 81/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, RETIFICA os itens relacionados a vaga divulgada de **Médico Oftalmologista**, devido a erro material:

Onde se lê:

1.4-O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – HRJP nas funções de: **Médico Oftalmologista, Médico Cirurgião Pediatra, Médico Infectologista, Médico Anestesiologista, Médico Pediatra (área de atuação Sala de Parto), Médico Pediatra (área de atuação UTI Pediátrica), Médico Neonatologista, Médico Nefrologista, Médico Generalista, Médico Clínico (Atuação em UTI)** para suprir necessidade excepcional de serviço, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

Leia-se:

1.4-O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – HRJP nas funções de: **Médico Oftalmologista (Área de atuação: mapeamento de retina em recém nascidos), Médico Cirurgião Pediatra, Médico Infectologista, Médico Anestesiologista, Médico Pediatra (área de atuação Sala de Parto), Médico Pediatra (área de atuação UTI Pediátrica), Médico Neonatologista, Médico Nefrologista, Médico Generalista, Médico Clínico (Atuação em UTI)** para suprir necessidade excepcional de serviço, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO
9.2.5 MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Leia-se:

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO
9.2.5 MÉDICO OFTALMOLOGISTA (Área de atuação: mapeamento de retina em recém nascidos)

Onde se lê:

10- SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA:

Cargo	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista

MED III	24h	Médico Oftalmologista	Todos os classificados na etapa de análise
---------	-----	-----------------------	--------------------------------------------

Leia-se:

10- SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA:

Cargo	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
MED III	24h	MÉDICO OFTALMOLOGISTA (Área de atuação: mapeamento de retina em recém nascidos)	Todos os classificados na etapa de análise

Onde se lê:

Anexo I

Quadro de vagas

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
MED	III	24h	Médico Oftalmologista	01+CR

Leia-se:

Anexo I

Quadro de vagas

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
MED	III	24h	MÉDICO OFTALMOLOGISTA (Área de atuação: mapeamento de retina em recém nascidos)	01+CR

Onde se lê:

Anexo II

Quadro Requisito de Investidura:

MED	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	III A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Oftalmologia devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG.juntamente com RQE. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
-----	--------------------------	-------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Leia-se:

Anexo II

Quadro Requisito de Investidura:

MED	Médico Oftalmologista (Área de atuação: mapeamento de retina em recém nascidos)	III A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM MG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Oftalmologia devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG.juntamente com RQE. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Garcia Tavares, Coordenadora**, em 25/11/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ortiz Miotto, Diretor (a)**, em 25/11/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Diretor (a)**, em 28/11/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **56725463** e o código CRC **97B6745D**.

Coordenação de Gestão de Pessoas - CONTRATAÇÃO - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Rua Maria Freguglia da Silva nº1 - Bairro Gramma - CEP 36048-507 - Juiz de Fora - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2270.01.0057415/2022-71

SEI nº 56725463